

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
EDSON QUEIROZ E O CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO CEARÁ.**

A **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.434/0001-86, localizada na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811.905, Fortaleza/CE, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR**, neste ato representado por seus procuradores, adiante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e o

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.929.252/0001-04, com sede na Av. Santos Dumont, nº 2626, loja 15, Aldeota, CEP: 60.150-161, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu presidente, Napoleão Ferreira da Silva Neto, inscrito no CPF sob o nº **191.060.763-00**, adiante denominada simplesmente **CONVENIADA**.

As partes resolvem firmar o presente Convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de parceria para realização de aperfeiçoamento e capacitação dos profissionais registrados da CONVENIADA, através do seguinte compromisso:

A concessão de descontos, em condições específicas, aos profissionais registrados em dia com suas respectivas anuidade da CONVENIADA, bem como aos cônjuges e filhos daqueles, correspondente ao **desconto no percentual de 10% a 15% (dez a quinze por cento)**, a ser fixado de acordo com a avaliação da Divisão de Assuntos Financeiros (DAF) da CONVENIENTE, nas mensalidades dos cursos pagos pelos profissionais registrados em dia com suas respectivas anuidades inscritos a partir da data de assinatura deste convênio, nos cursos de Especialização *Lato Sensu* e MBAs promovidos pela Pós-UNIFOR, exceto os cursos com módulos internacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1 As condições para a concessão dos descontos estão explicitadas no Regulamento Geral do Programa, descrito no **Anexo I** deste contrato, o qual é parte integrante deste instrumento.

2.2 A concessão das bolsas se dará a critério da Universidade e quando da existência de vagas disponíveis. Para os cursos contemplados com o desconto, a CONVENIENTE concederá o desconto mencionado na cláusula primeira, desde que a quantidade de contemplados pelo desconto não seja superior ao número de 5(cinco) alunos por turma e que não exceda a 1/3 do número das vagas de um mesmo curso/turma.

Representante FEQ

Representante FEQ

CONVENIADA

Testemunha 1

Testemunha 2





- 2.3 O beneficiário deverá comprovar sua condição de profissional registrado em dia com sua anuidade no CAU, através da documentação relacionada no **Anexo II**, o qual fará parte deste contrato.
- 2.4 O desconto acima referido será concedido a partir da 2ª mensalidade do beneficiário, devendo a primeira parcela ser quitada pelo valor normal, sem qualquer desconto.
- 2.5 O desconto será válido apenas para os pagamentos realizados até a data do vencimento de cada mensalidade, após essa data será cobrado o valor normal acrescido de multa e juros pelos dias de atraso.
- 2.6 O desconto será concedido até a conclusão do curso escolhido, devendo ser renovada semestralmente através da comprovação da qualidade de beneficiário exigida, mediante apresentação da documentação descrita no **Anexo II**.
- 2.7 O desconto objeto do presente convênio não é cumulativo com nenhum outro benefício já concedido pela Universidade CONVENIENTE.
- 2.8 Fica a critério da CONVENIENTE estabelecer a quantidade de descontos a serem ofertados, em respeito ao equilíbrio financeiro dos cursos.
- 2.9 Os descontos se aplicam apenas aos alunos que efetuarem sua matrícula a partir da data de assinatura deste convênio.
- 2.10 Os profissionais registrados deverão comprovar seu vínculo com a CONVENIADA através de documentação a ser solicitada pela CONVENIENTE (**Anexo II**) no ato da matrícula.
- 2.11 Os cônjuges e filhos deverão comprovar o seu grau de parentesco com os profissionais registrados, além de comprovar o vínculo desses profissionais registrados com a CONVENIADA, através de documentação a ser solicitada pela CONVENIENTE (**Anexo II**).
- 2.12 O pagamento das mensalidades do curso escolhido será de responsabilidade do aluno.
- 2.13 Em caso de matrícula institucional/trancamento de matrícula ou abandono de curso, o beneficiário perderá o direito a bolsa.
- 2.14 A CONVENIADA se compromete a informar, imediatamente, por escrito, à CONVENIENTE, a ocorrência de extinção do vínculo mencionado no item 2.10.

Representante FEQ

Representante FEQ

CONVENIADA

Testemunha 1

Testemunha 2





2.15 Caso o aluno seja reprovado (por falta ou nota) em alguma disciplina do curso, o valor a ser pago para cursar novamente a disciplina, em outra turma, não será concedido o desconto objeto deste convênio.

2.16 Os assuntos acadêmicos relacionados à desistência, interrupção, trancamento, abandono e outras eventualidades de natureza semelhante serão tratados pelo contrato educacional firmado entre a CONVENIENTE e o aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Nos cursos de **MBA's e Especialização Lato Sensu** que contemplam o desconto, o beneficiário ficará responsável pelo pagamento das mensalidades escolares, mediante boletos emitidos pela CONVENIENTE.

3.2 A CONVENIADA não será responsável por qualquer valor referente às mensalidades escolares dos beneficiários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

4.1 São de responsabilidades da CONVENIENTE:

I – Conceder acesso às informações sobre projetos e eventos da Pós-UNIFOR, informando à CONVENIADA quando do lançamento de novas turmas e cursos contemplados pelo desconto.

II- Conceder desconto no percentual de 10% a 15% (dez a quinze por cento), a ser fixado de acordo com a avaliação da Divisão de Orçamento e Contabilidade (DOC) da CONVENIENTE, nos cursos de Especialização *Lato Sensu* e MBA's promovidos pela Pós-UNIFOR, exceto os cursos com módulos internacionais, desde que atendidas às demais disposições deste Convênio.

III – Oferecer aos alunos da Pós-UNIFOR a oportunidade de realizar ações e projetos de conclusão de curso para a resolução de problemas e desenvolvimento de oportunidades para a CONVENIADA, selecionando e disponibilizando um professor responsável para acompanhar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do aluno, desenvolvido em parceria com a CONVENIADA.

IV – Informar, quando solicitada, a relação dos profissionais registrados em dia com sua respectiva anuidade regularmente matriculados.

V - No caso de encerramento do Convênio, para as relações jurídicas já estabelecidas com os beneficiários, enquanto assim figurarem, a CONVENIENTE garantirá o desconto concedido até a conclusão do módulo corrente do momento do comunicado da rescisão.

Representante FEQ

Representante FEQ

CONVENIADA

Testemunha 1

Testemunha 2





CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da CONVENIADA:

I - Divulgar para os beneficiários as condições previstas nesse CONVÊNIO, assim como reforçar a divulgação dos prazos para realização de matrícula e seleção de alunos para os cursos oferecidos pela Universidade de Fortaleza-UNIFOR, com a concessão do desconto.

II – Fornecer aos beneficiários do convênio, no que lhe competir, a documentação do Anexo II.

III – Comunicar expressamente e esclarecer aos beneficiários todas as condições estipuladas no presente convênio.

IV – Comunicar imediatamente a CONVENIENTE o desligamento de profissionais registrados beneficiário do Convênio-Desconto.

V – Permitir que a CONVENIENTE promova ações de divulgação junto aos beneficiários da CONVENIADA.

VI – Emitir declaração de adimplência dos beneficiários dos empregados com a CONVENIADA, de modo a facilitar o processo de solicitação da concessão de desconto.

VII – Submeter-se às regras do Programa de TCC da Pós-UNIFOR, apoiando os beneficiários da CONVENIADA beneficiados por este convênio dos cursos de MBA's na conclusão de seus Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), sem custos e sem vínculo empregatício, para o desenvolvimento de pesquisas e trabalhos relacionados ao TCC.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 Para a Coordenação Técnica do presente CONVÊNIO ficam designados os seguintes responsáveis:

Pela CONVENIENTE:

Nome: Lilia Maia de Moraes Sales

Telefone: (85) 3477-3383

Endereço: Av. Whashington Soares, 3321, CEP: 60.811-905, Fortaleza/CE.

E-mail: lilia@unifor.br

Pela CONVENIADA:

Nome: Clélia Leite Carvalho Xavier

Telefone: (85) 30556440

Endereço: Av. Santos Dumont, 2626, loja 15.

E-mail: gerentegeral@cauce.org.br



Representante FEQ

Representante FEQ

CONVENIADA

Testemunha 1

Testemunha 2



6.2 Caberá à Coordenação Técnica do **CONVÊNIO** a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente instrumento, bem como supervisionar e gerenciar, a execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem vigência por **prazo indeterminado**, podendo o mesmo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A celebração deste convênio não exclui a obrigatoriedade de participação dos candidatos nos processos de seleção da Universidade, nem os exime do pagamento de taxas porventura existentes.

8.2 Os beneficiários do presente convênio deverão firmar o respectivo contrato de prestação de serviços educacionais com a CONVENIENTE, bem como se vinculam as normas internas da CONVENIENTE.

8.3 Por tratar-se de liberalidade da CONVENIENTE, a concessão do benefício aqui tratado não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por parte dos beneficiários, podendo ser extinto a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, como competente para resolver quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza (CE), 04 de Julho de 2018.


FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ


CONVENIADA
 Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará
Napoleão Ferreira da Silva Neto
 Presidente

Testemunhas:

Nome: **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**
Universidade de Fortaleza
 Divisão de Pós-Graduação e Educação Continuada
 07.373.434/0001-86

CPF:

Beatriz de Castro Rosa
 Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Educação Continuada

88093239391

Nome: **Narta Talar Gt**

CPF: 05189926343





ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA CONVÊNIO-DESCONTO

O programa Convênio-Desconto é instituído no intuito de promover a integração entre a Universidade de Fortaleza e outras instituições, visando à capacitação e aperfeiçoamento de seus profissionais registrados, trazendo como incentivo à concessão de bolsas, que serão reguladas pelo convênio firmado entre as partes, juntamente com as condições do presente regulamento, abaixo expostas:

1. A concessão das bolsas se dará a critério da Universidade e quando da existência de vagas disponíveis. Para os cursos contemplados com o desconto, a CONVENIENTE concederá o desconto descrito na cláusula primeira.

2. A qualquer momento a Universidade poderá revisar os cursos contemplados.

3. Os candidatos deverão ingressar na Universidade das seguintes formas:

3.1 Para Transferidos e Graduados ingresso por requerimento e, caso o número de inscritos exceda o número de vagas disponíveis, também será realizado processo seletivo organizado pela Universidade de Fortaleza.

[Faint text, possibly a stamp or header]

[Faint text, possibly a stamp or header]




Representante FEQ


Representante FEQ


CONVENIADA


Testemunha 1


Testemunha 2



Anexo II

BENEFICIÁRIOS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
Funcionários	Cópia da cédula de identidade e contra cheque atualizado.
Associados	Cópia da cédula de identidade e cópia da carteira de associado.
Cônjuge	Cópia da certidão de casamento da cédula de identidade e a documentação acima descrita do titular.
Filhos/Enteados	Cópia da cédula de identidade e a documentação acima descrita do titular.

OBSERVAÇÕES

A documentação acima será exigida a cada renovação do benefício.

As bolsas convênio só serão lançadas mediante a apresentação da documentação que comprove a condição de beneficiário de convênio.

Os documentos apresentados serão obrigatoriamente arquivados na pasta do aluno.




Representante FEQ


Representante FEQ


CONVENIADA


Testemunha 1


Testemunha 2



ANEXO III

Cursos:

Escola de Comunicação e Gestão

MBA em Estratégia Eleitoral e Marketing Político
MBA em Gestão de Eventos e Entretenimento
MBA em Gestão de Serviços e Relacionamento com o Cliente
MBA em Gestão Financeira
MBA em Auditoria
MBA em Gestão de Negócios em Saúde
MBA em Gestão de Pessoas
MBA em Gestão Empresarial
MBA em Logística
MBA em Gestão de Escritórios Jurídicos
MBA em Gestão de Franquias
MBA Executivo
MBA em Marketing
MBA em Gestão Pública
MBA em Design Gráfico
MBA em Marketing Digital e Gestão de Mídias Sociais
MBA em Gestão Estratégica de Marcas
MBA em Gestão e Negócios de Moda (Fashion Business)
MBA em Gestão e Assessoria de Comunicação
MBA em Gestão Comercial

Escola de Direito

Direito e Processo Eleitoral
Direito e Processo Penal
Mediação e Gestão de Conflitos
Responsabilidade Civil e Direito do Consumidor
Direito Empresarial
Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Direito e Processo Constitucionais
Direito e Processo do Trabalho
Direito e Processo Tributário
Direito Processual Civil
Direito e Processo Constitucionais




Representante FEQ


Representante FEQ


CONVENIADA


Testemunha 1


Testemunha 2

Direito e Processo Tributários

Direito Ambiental

Direito Internacional

Direito Imobiliário

Escola de Tecnologia

MBA em Gestão Estratégica de Processos de Negócios BPM

Especialização em Estruturas de Concreto Armado nas Edificações

Especialização em Segurança da Informação

Especialização em Engenharia de Obras de Infraestrutura

Especialização em Arquitetura e projeto Sustentável

Especialização em Engenharia Clínica

MBA em Gestão e Análise de Dados: Business Intelligence (BI) e Big Data

MBA em Desenvolvimento de Aplicações para dispositivos móveis

MBA em Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação

MBA em Gestão da Produção, Projetos e Estratégias através da Teoria das Restrições

MBA em Gerenciamento de Projetos

Especialização em Geotecnologia

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Especialização em Gestão da Produção e Manutenção Industrial

Especialização em Gerenciamento de Obras na Construção Civil

Especialização em Eficiência Energética

Especialização em Mobilidade Urbana

Especialização em Arquiteturas em Estruturas Metálicas

Especialização em Iluminação e Luminotécnica

Especialização em Orçamento, Planejamento e Controle de Obras

Especialização em Gerenciamentos de Projetos em Tecnologia da Informação

Especialização em Engenharia de Avaliações e Perícias

Especialização Automação Industrial

Especialização em Projetos Integrados de Edificações com *Building Information Modeling(BIM)*

MBA em Mercado Imobiliario - Real Estate

Especialização em Gestão Ambiental

Escola de Saúde

Especialização em Higiene Ocupacional

Especialização em Transtornos Alimentares e Obesidade




Representante FEQ


Representante FEQ


CONVENIADA


Testemunha 1


Testemunha 2



Especialização em Personal Training e Fisiologia do Exercício
Especialização em Gerontologia
Especialização em Fisioterapia Respiratória e cardiovascular em UTI
Especialização em Saúde Mental e Políticas Públicas
Especialização em Ergonomia
Especialização em Neurociências e Reabilitação
Especialização em Nutrição Clínica Funcional e Fitoterapia
Especialização em Psicologia Educativa e do desenvolvimento
Especialização em Psicomotricidade
Especialização em Citologia Esfoliativa e Onco-Hematologia
Especialização em Audiologia
Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva
Especialização em Psicologia Organizacional e do Trabalho
Especialização em Fisioterapia Neonatal e Pediátrica
Especialização em Psicopatologia e Saúde Pública
Especialização em Medicina do Trabalho
Especialização em DTM e Dor Orofacial
Especialização em Farmácia Clínica e Prescrição Farmacêutica
Especialização em Implantodontia
Especialização em Prótese Dentária
Especialização em Enfermagem do Trabalho
Especialização em Terapia Analítico Comportamental



Representante FEQ

Representante FEQ

CONVENIADA

Testemunha 1

Testemunha 2